



**ICPREV**

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

---

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

---



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

### PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Em reunião realizada no dia 02.12.2019, reuniram-se os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos do Instituto Canoinhense de Previdência para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para vigor no exercício de 2020. Em atendimento à Portaria MPS 204/2008 alterada pela Portaria MF 01/2018, esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo máximo estabelecido de 31 de dezembro de 2019.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Conselho de Administração decidiu pela aprovação da Política de Investimento 2020, cujos termos constam em anexo.

Canoinhas, 02 de dezembro de 2019.

#### Conselho de Administração

| Nome                            | CPF            |
|---------------------------------|----------------|
| Diogo Carlos Seidel – CPA 10    | 008.606.289-14 |
| Cibele Neudorf Batista - CGRPPS | 973.894.049-49 |
| Izane Maria Pereira - CGRPPS    | 619.046.519-68 |
| Roseli Drobroshinskei           | 436.681.789-68 |
| Viviana Wachtel Seleme Uba      | 751.379.929-68 |
| José Carlos Herbst              | 638.504.609-59 |
| Diego Rafael Alves – CPA10      | 010.263.239-16 |
| Mozara Carvalho Schadeck        | 582.116.169-04 |
| Paulo Drachinski                | 652.297.389-87 |
| Márcio Juliano Seleme           | 902.093.979-34 |

Assinatura

#### Comitê de Investimentos

| Nome                                   | CPF            |
|----------------------------------------|----------------|
| Diogo Carlos Seidel – CPA 10           | 008.606.289-14 |
| Luís Gustavo Vieira de Britto – CPA 20 | 061.763.609-51 |
| Diego Rafael Alves – CPA 10            | 010.263.239-16 |
| Luciane Wagner                         | 831.707.319-04 |

Assinatura



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

### SUMÁRIO

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| 1. ENTE.....                                                     | 3  |
| 2. UNIDADE GESTORA.....                                          | 3  |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO DPIN.....                                    | 4  |
| 4. META DE RENTABILIDADE.....                                    | 4  |
| 5. DIRETRIZES E OBJETIVOS.....                                   | 4  |
| 6. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS..... | 6  |
| 7. CENÁRIO ECONÔMICO.....                                        | 8  |
| 8. META DE RENTABILIDADE PARA 2020.....                          | 10 |
| 9. MODELO DE GESTÃO.....                                         | 10 |
| 10. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....         | 11 |
| 11. ESTRUTURAS E LIMITES.....                                    | 12 |
| 12. VEDAÇÕES.....                                                | 13 |
| 13. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS.....                              | 15 |
| 14. DA TRANSPARÊNCIA.....                                        | 17 |
| 15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                      | 18 |
| 16. GLOSSÁRIO.....                                               | 19 |



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

### 1. ENTE

#### Dados do Ente

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 10

Bairro: Centro

CEP: 89460-000

E-mail: gabinete@pmc.sc.gov.br

Telefone: 47 3621 7700

#### Dados do Representante Legal do Ente

CPF: 003.649.429-16

Nome: Gilberto dos Passos

Cargo: Prefeito

E-mail: gabinete@pmc.sc.gov.br

Telefone: 47 3621 7738

Dados Início Gestão: 01/01/2017

### 2. UNIDADE GESTORA

#### Dados da Unidade Gestora

CNPJ: 24.767.074/0001-16

Razão Social: Instituto Canoinhense de Previdência

Legislação Municipal: Lei Complementar nº 054/2016

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 94

Bairro: Centro

CEP: 89460-000

E-mail: icprev@pmc.sc.gov.br

Telefone: 47 3623 4011

Natureza Jurídica: Autarquia Municipal

**ICPREV****INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA****Dados do Representante Legal da Unidade Gestora**

CPF: 008.606.289-14

Nome: Diogo Carlos Seidel

Cargo: Diretor Executivo

Data Início Gestão: 22/01/2018

E-mail: [financas@pmc.sc.gov.br](mailto:financas@pmc.sc.gov.br)

Telefone: 47 3623 4011

Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo – Poder Executivo

**3. IDENTIFICAÇÃO DO DPIN****3.1 Elaboração da Política de Investimentos**

3.1.1. Data da Elaboração: 02/12/2019

3.1.2. Responsável pela Elaboração: Luís Gustavo Vieira de Britto

**3.2 Aprovação da Política de Investimentos**

3.1.3. Data da Aprovação: 02/12/2019

**3.3 Divulgação da Política de Investimentos**

3.1.4. Forma de Divulgação: Publicação

3.1.5. Descrição: Publicações em Diário Oficial, Site Oficial do RPPS e CADPREV

3.1.6. Data da Publicação: 03/12/2019

**4. META DE RENTABILIDADE**

4.1 Índice de Referência: IPCA

4.2 Justificativa de escolha do indexador: Índice de Inflação

4.3 Meta Atuarial: 6,00% + Índice de inflação

**5. DIRETRIZES E OBJETIVOS**

A presente Política de Investimentos – PI, busca garantir, ao longo do



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

tempo, segurança, liquidez e rentabilidade suficiente ao equilíbrio atuarial financeiro do RPPS, observando o que estabelece a resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações quanto a parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, com o objetivo de determinar a alocação estratégica a ser seguida ao longo do exercício vigente e que melhor se adequem as necessidades do ICPREV. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Na presente Política de Investimentos 2020, é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
- O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
- O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

### 6. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Instituto Canoinhense de Previdência, o Gestor de Recursos e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

#### 6.1 Instituto Canoinhense de Previdência

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:

- a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no exterior);
- b) O modelo de gestão;
- c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições financeiras, de produtos financeiros e avaliação de desempenho.

#### 6.2 Gestor de Recursos

- a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
- b) Apreçar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
- c) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções nº 3.922/2010, nº 4392/2014 e nº 4.604/2017,



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

d) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação;

e) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras;

f) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

g) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social - SPS.

### 6.3 Comitê de Investimentos

a) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

b) Sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação;

c) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

- d) Observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;
- e) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação em novas instituições financeiras;
- f) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) Fornecer subsídios ao Gestor de Recursos e ao Conselho de Administração acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
- h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras e modalidades de investimentos segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social - SPS;
- i) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, se necessário, a revisão da Política de Investimentos do Instituto Canoinhense de Previdência, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

## 7. CENÁRIO ECONÔMICO

### 7.1 Conjuntura Atual

Tivemos uma concreta sinalização durante este ano, que o cenário econômico mundial e brasileiro vive em novos patamares de juros baixos, e especificamente no mercado brasileiro, uma perspectiva de inflação controlada para os próximos períodos.

A aprovação da reforma da previdência sinaliza uma maior segurança para as contas públicas do país, assim como dados do CAGED demonstram melhoras na criação de empregos nos últimos meses.



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Por outro lado, o fator dólar continua pressionando os preços brasileiros. O comportamento da taxa de juros americana eleva a cotação da sua própria moeda no mercado internacional e, por consequência, eleva também os preços dos produtos importados pelo Brasil.

Ao longo deste ano, a movimentação do COPOM foi de corte na taxa selic, que deve se estabilizar durante 2020 com uma inflação controlada, conforme relatório FOCUS.

No cenário global, alguns sinais recentes emitidos por indicadores da atividade econômica parecem confirmar o processo de desaceleração da economia mundial, embora não haja clara intensidade neste processo. O conflito comercial continua a caminhar para uma solução, embora possa se arrastar para todo o ano de 2020. Diante disso, o cenário externo continua desafiador e deve ser monitorado constantemente.

### 7.2 Perspectivas para 2020

As perspectivas globais da economia se voltam em grande parte nos mercados norte americano e chinês, que vem em tratativas de acordos comerciais durante o longo do ano, gerando certa volatilidade no mercado de ações em todo o mundo. Nos EUA alguns analistas do mercado financeiro apontam que o país esteja caminhando para uma nova recessão. A base teórica para este argumento é a de que o período de expansão da economia americana já dura 10 (dez) anos – um período longo para os ciclos econômicos americanos. Porém, este fato não é concreto, mas deverá ser acompanhado com atenção ao longo do 2020. Além disso, será um ano de eleições americanas, que historicamente são refletidas no mercado financeiro conforme sua conjuntura. Para os países emergentes, reflexos negativos no mercado financeiro americano ou chinês geram impacto potencialmente negativo, que podem afetar o Brasil, uma vez que o crescimento econômico mundial depende das principais potências mundiais.



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Localmente, iniciamos 2020 aguardando sinais concretos de crescimento econômico mais forte, após os primeiros sinais de retomada no último trimestre de 2019.

O Focus – Relatório do Banco Central, de 02 de dezembro de 2019, apresenta que a expectativa do Produto Interno Bruto – PIB do Brasil ao final de 2020 seja de 2,22, a expectativa da Taxa Selic ao final de 2020 em 4,50% e a expectativa da inflação ao final de 2020 em 3,60%.

### 8. META DE RENTABILIDADE PARA 2020

Em linha com sua necessidade atuarial, o Instituto Canoinhense de Previdência estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do ÍNDICE DE INFLAÇÃO (IPCA) divulgado pelo IBGE.

### 9. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

As diretrizes do ICPREV para o credenciamento de administradores, gestores, distribuidores, custodiantes e fundos de investimentos, serão traçadas em regulamento de credenciamento elaborado pelo Comitê de Investimentos.

O ICPREV buscará ao longo do exercício vigente da Política de Investimentos 2020, a diversificação dos ativos, em consonância com o gerenciamento e diluição de riscos.



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

### 10. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2020 devem exigir que o RPPS, a frente de uma nova realidade da taxa básica de juros, assuma mais risco de mercado, inclusive com diversificação atrelada a economia global, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, diversificação e diluição de riscos, atuando de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado aos produtos e a liquidez. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Todavia, os recursos recebidos no período compreendido entre as reuniões do Comitê de investimentos, serão aplicados em produtos onde o regime previdenciário já possua investimentos anteriores e nas mesmas instituições financeiras que receberam os recursos, até que sejam analisadas em reunião do Comitê, novas ações que possam ser realizadas.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010 e suas alterações.

Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014 ou da Política de



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ativos considerados inadequados pela administração do Instituto Canoinhense de Previdência.

### 11. ESTRUTURAS E LIMITES

Conforme o que estabelece a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS serão alocadas, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no Exterior, visando buscar a estratégia alvo, e obedecendo aos seguintes limites:

| LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS                                | Limites         |        |      |        |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|--------|------|--------|
|                                                                | Resolução 3.922 | Mínimo | Alvo | Máximo |
| <b>Renda Fixa</b>                                              |                 |        |      |        |
| Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, a              | 100%            | 0%     | 0%   | 20%    |
| FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, b                             | 100%            | 50%    | 65%  | 100%   |
| ETF – 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, c                    | 100%            | 0%     | 0%   | 20%    |
| Operações comprometidas – Art. 7º, II                          | 5%              | 0%     | 0%   | 5%     |
| FI Renda Fixa “Referenciado” – Art. 7º, III, a                 | 60%             | 0%     | 0%   | 60%    |
| ETF Renda Fixa “Referenciado” – Art. 7º, III, b                | 60%             | 0%     | 0%   | 60%    |
| FI Renda Fixa – Geral – Art. 7º, IV, a                         | 40%             | 0%     | 10%  | 40%    |
| ETF – Demais Indicadores de RF – Art. 7º, IV, b                | 40%             | 0%     | 0%   | 40%    |
| Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, V, b                 | 20%             | 0%     | 0%   | 5%     |
| CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, a        | 15%             | 0%     | 0%   | 5%     |
| Poupança – Art. 7º, VI, b                                      | 15%             | 0%     | 0%   | 5%     |
| FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – Art. 7º, VII, a     | 5%              | 0%     | 0%   | 5%     |
| FI Renda Fixa “Crédito Privado” – Art. 7º, VII, b              | 5%              | 0%     | 0%   | 5%     |
| FI Debêntures de Infraestrutura – Art. 7º, VII, c              | 5%              | 0%     | 0%   | 5%     |
| <b>Renda Variável</b>                                          |                 |        |      |        |
| FI de Ações – Índices com no mínimo 50 ações – Art. 8º, I, a   | 30%             | 0%     | 7%   | 30%    |
| ETF – Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) – Art. 8º, I, b | 30%             | 0%     | 0%   | 30%    |
| FI de Ações – Geral – Art. 8º, II, a                           | 20%             | 0%     | 11%  | 20%    |



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

|                                                |     |    |    |     |
|------------------------------------------------|-----|----|----|-----|
| ETF – Demais Índices de Ações – Art. 8º, II, b | 20% | 0% | 0% | 20% |
| FI Multimercado – Aberto – Art. 8º, III        | 10% | 0% | 3% | 10% |
| FI em Participações – Art. 8º, IV, a           | 5%  | 0% | 0% | 5%  |
| FI Imobiliários – Art. 8º, IV, b               | 5%  | 0% | 0% | 5%  |
| Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c     | 5%  | 0% | 0% | 5%  |
| <b>Investimento no exterior</b>                |     |    |    |     |
| Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º, I       | 30% | 0% | 0% | 10% |
| Investimento no Exterior – Art. 9º, II         | 30% | 0% | 1% | 10% |
| Ações - BDR Nível I – Art. 9º, III             | 20% | 0% | 3% | 10% |

## 12. VEDAÇÕES

### 12.1 Gerais

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos com prazo de carência e/ou com liquidez restrita, sem prévia análise de impactos financeiros;
- Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas *day trade*;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;
- Possuir mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do regime previdenciário, em cotas de um mesmo fundo;
- Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;
- Pagar taxa de *performance*, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

### 12.2 Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no Exterior, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do regime previdenciário com prazo maior do que 90 (noventa) dias, exceto:

- 1) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise decidindo em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- 2) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos;



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

3) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento). As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado, subordinam-se a que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

5) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos públicos com vencimento determinado, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

### 13. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, a escolha dos ativos para compor a carteira de investimentos do ICPREV, obedecerá o processo de identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os ativos estão expostos, sendo eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, sistêmico e de imagem.

Ainda, deverá ser analisado e acompanhado pelo Comitê de Investimentos no âmbito dos fundos de investimento, a rentabilidade em relação ao seu benchmark, a volatilidade, os índices de eficiência e o seu enquadramento conforme a resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Comitê de Investimentos e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;

- Os fundos de investimento onde os recursos do ICPREV estiverem alocados, serão avaliados levando em consideração a sua *performance*, risco e composição de sua carteira. O *benchmark* mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "Value at Risk" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "Tracking Error", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu *benchmark*.

### 13.1 Credenciamento das Instituições Financeiras e Veículos de Investimentos

O credenciamento das Instituições Financeiras e dos veículos de investimentos é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

Para credenciamento de fundo de investimento, todas as instituições relacionadas ao fundo, deverão estar ou ser credenciadas previamente ou concomitantemente.

### 13.2 Aberturas das Carteiras, *Rating* dos Ativos.

13.2.1 Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

### 13.3 *Rating* das Instituições

De acordo com Artigo 15, parágrafo 2º da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira e demais



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I - de baixo Risco de Crédito;

II - de Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

### 14. DA TRANSPARÊNCIA

O Instituto Canoinhense de Previdência busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

#### 14.1 Disponibilização dos Resultados

- Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS nº 519 de 24 de agosto de 2011;

- Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;

- Trimestralmente, disponibilizar aos segurados do RPPS, e enviar ao Instituto Canoinhense de Previdência o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

#### 14.2 Disponibilização das informações

**ICPREV****INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**

- Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2020, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Instituto Canoinhense de Previdência, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência, realizada em 02 de dezembro de 2019, disciplinada pela Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Canoinhas, 02 de dezembro de 2019.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

RUA GETÚLIO VARGAS – TELEFONE: (47) 3623-4011 – EMAIL: [ICPREV@PMC.SC.GOV.BR](mailto:ICPREV@PMC.SC.GOV.BR)



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

### 16. GLOSSÁRIO

- **ALM** (*Asset Liability Management* – em inglês; Gestão Responsável de Ativos – em português): Metodologia que tem por base o passivo, combinada com o histórico de risco e retorno dos ativos e instrumentos financeiros, buscando, assim, determinar a melhor alocação dos recursos para o devido pagamento do referido passivo.
- **Ações**: Valores mobiliários emitidos por Sociedades Anônimas, representativo de parcela do capital das companhias, representando a menor fração em que se divide o capital da companhia.
- **ANBID** (Associação Nacional dos Bancos de Investimento): Principal representante das instituições financeiras que operam no mercado de capitais brasileiro. Tem por objetivo buscar seu fortalecimento como instrumento fomentador do desenvolvimento do país. A ANBID, além de representar os interesses de seus associados, autorregula suas atividades com a adoção de normas geralmente mais rígidas do que as impostas pela legislação.
- **ANBIMA** (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): Associação resultante da união da ANBID e da ANDIMA, representando mais de 300 instituições associadas.
- **Benchmark**: Índice de referência que é utilizado para mensurar o desempenho de algum ativo ou instrumento financeiro. Normalmente são usados indicadores de mercado ou uma composição mista entre eles.
- **CMN** (Conselho Monetário Nacional): Órgão deliberativo máximo de cúpula do Sistema Financeiro Nacional.
- **CVM** (Comissão de Valores Mobiliários): Autarquia federal que disciplina e fiscaliza o mercado de valores mobiliários.
- **DLSP**: Dívida Líquida do Setor Público.

**ICPREV****INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**

- *Duration*: Medida que indica o prazo médio de um título, sendo que esse prazo médio normalmente é inferior ao prazo total, caso o título realize pagamento de cupons ao longo de sua vida.
- FGV (Fundação Getúlio Vargas): É um centro de ensino de qualidade e excelência que dedica seus esforços ao desenvolvimento intelectual do país. Sua política de promoção e incentivo à produção e ao aperfeiçoamento de ideias, dados e informações faz da FGV uma das mais importantes instituições no cenário nacional e internacional, além de possibilitar a formação de cidadãos éticos, cientes de suas responsabilidades como agentes transformadores da sociedade.
- FIA (Fundo de Investimento em Ações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 67% em ações admitidas à negociação no mercado à vista de Bolsa de Valores ou entidade do mercado de balcão organizado. Regulado pela Instrução CVM nº 409/2004.
- FIC FIA (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 95% em cotas de FIAs.
- FIC FIM (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado): Igualmente regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. O conceito consiste do FIC FIM é de comprar cotas de fundos de mais de um segmento de aplicação, atribuindo a ele uma ampla disponibilidade de alocação de seus recursos, por exemplo: cotas de FIRF, FIRF CP, FIA, FII, dentre outros.
- FIC FIP (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 90% em cotas de FIPs ou FIEE (Fundo de Investimento em Empresas Emergentes).

**ICPREV****INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**

- FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios): estrutura legal classificada de acordo com a Instrução CVM 356/2001 e suas respectivas alterações. A principal finalidade deste tipo de Fundo é de adquirir direitos sobre créditos financeiros. Igualmente, a sua distribuição é regulamentada pela CVM.
- FII (Fundo de Investimento Imobiliário): Inicialmente regulamentado pela Lei nº 8.668/1993 e a Instrução CVM nº 205/1994, e atualmente pela Instrução CVM nº 472/2008. O FII é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários.
- FIM (Fundo de Investimento Multimercado): Regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. Seu conceito consiste em aplicar os seus recursos em diferentes classes de ativos e instrumentos financeiros, por exemplo: títulos de renda fixa, ações, dentre outros.
- FIP (Fundo de Investimento em Participações): Fundo cuja estrutura legal é classificada de acordo com a Instrução CVM nº 391/2003, constituído sob a forma de condomínio fechado (com prazo de duração determinado). Destina uma parcela preponderante do seu patrimônio para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de companhias abertas ou fechadas.
- Fundo de condomínio aberto: Fundo de investimento que não possui prazo de duração, ou seja, sua vida é indeterminada, sendo encerrado, normalmente, por meio de determinação de Assembleia Geral de Cotistas.
- Fundo de Condomínio fechado: Fundo de investimento com prazo de duração determinado, onde seus cotistas já possuem conhecimento desde o início do investimento.
- IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna): Metodologia igual a do IGP-M, apurados no mês civil.

**ICPREV****INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**

- IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado): Calculado pela FGV, é uma média ponderada do IPA-FGV (60%), IPC-FIPE (30%) e INCC-FGV (10%), apurado entre o dia 21 e 20 de cada mês.
- Índice Bovespa (Ibovespa): O Índice Bovespa é o mais importante indicador do desempenho médio das cotações do mercado de ações brasileiro. A carteira teórica do Ibovespa é composta pelas ações mais negociadas nos doze meses anteriores à formação da sua carteira, não havendo limite mínimo ou máximo de quantidade de ativos.
- Índice IBrX: Índice de preços que mede o retorno de uma carteira teórica composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro. Essas ações são ponderadas na carteira do índice pelo seu respectivo número de ações disponíveis à negociação no mercado.
- Índice IMA-B 5: Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo inferior a cinco anos.
- Índice IMA-B 5+: Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo igual ou maior do que cinco anos.
- Índice IMA-S: Índice de Mercado ANBIMA composto pelas Letras Financeiras do Tesouro – LFT, as quais possuem rentabilidade ligada à Taxa Selic efetiva.
- INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor): Suas premissas são idênticas ao IPCA, onde a única diferença está na população-objetivo do INPC, abrangendo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 5 (cinco) salários-mínimos.
- IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo): É o principal indicador de variação dos preços no Brasil, sendo o índice oficial pelo Governo Federal nas metas oficiais de inflação. Medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do dia 01 a 30 do mês de referência, abrange em seu universo as

**ICPREV****INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**

famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 40 (quarenta) salários-mínimos.

- **Letras Financeiras:** Criada por meio da Medida Provisória 472/2009, convertida em Lei nº 12.249/2010 e regulamentada pelo CMN através da Resolução 3.836/2010. São títulos emitidos por instituições financeiras (bancos), que consistem em promessa de pagamento pelos mesmos. Similar ao CDB, porém não há recolhimento de depósito compulsório, da mesma forma que possui prazo mínimo de 24 meses, e com valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300 mil.
- **LFT (Letra Financeiro do Tesouro):** Título do Governo Federal com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pós-fixado, corrigido pela taxa de juros SELIC.
- **LTN (Letra do Tesouro Nacional):** Título público de crédito, de natureza obrigacional, subscrito pelo Tesouro Nacional, emitido para cobertura de déficit orçamentário, bem assim para realização de operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pré-fixado.
- **Marcação a Mercado:** Metodologia de contabilização do valor de determinado ativo, usando a curva de juros do dia para trazer os fluxos a valores presentes e não a taxa original do papel.
- **Marcação na Curva (mantidos até o vencimento):** Critério para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pela taxa original do papel a partir do seu preço de aquisição.

**ICPREV****INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**

- NTN-B (Nota do Tesouro Nacional – Série B): títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional com rentabilidade atrelada à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) mais juro real precificado a mercado.
- PIB: Representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um determinado período de tempo.
- *Rating*: Opinião independente de empresas especializadas sobre a capacidade do emitente de pagar o principal e os juros de determinado título de dívida emitido. É instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.
- Resultado Primário do PIB: Resultado da arrecadação do governo menos os gastos, exceto juros da dívida. A grosso modo, é a geração de caixa do governo.
- Resultado Nominal do PIB: Resultado nominal do governo equivale à arrecadação de impostos menos os gastos, incluindo os juros da dívida. É a medida mais completa, já que o número representa a total necessidade de financiamento do setor público.
- Taxa de *performance*: Remuneração cobrada pelo administrador de carteira ou de fundo de investimento, em função do desempenho da carteira. Normalmente cobrada sobre o que exceder determinado parâmetro (*benchmark*), fixado em norma legal, contrato de administração ou regulamento do fundo.
- Volatilidade: Intensidade e frequência de variações bruscas da cotação de um ativo, índice, título ou valor mobiliário. Também pode ser interpretado como uma medida de risco que um fundo apresenta com relação às cotas diárias.



# **ICPREV**

## **INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**